

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01 - AFEAM, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização das Provas de Títulos de acordo com o Edital nº 01/2022 do concurso público para o provimento de empregos e formação de cadastro de reserva para a Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, conforme a seguir:

1. DA PROVA DE TÍTULOS:

1.1. Serão convocados para a **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, os **candidatos HABILITADOS na Prova Discursiva**, nos termos do item 9.3. do Edital.

1.2. Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da **Prova de Títulos**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, das **09h do dia 09/11 até às 16h do dia 11/11/2022**, conforme orientações a seguir:

- a)** preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”;
- b)** após o preenchimento do formulário, **anexar as imagens** dos documentos correspondentes para análise nos formatos **PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;
- c)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- d)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- e)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- f)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- g)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

1.3. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

1.4. Os candidatos deverão obter informações gerais referente a Prova de Títulos, por meio do Edital nº 01/2022, nos termos do item 9.3. DA PROVA DE TÍTULOS, para envio dos documentos comprobatórios e demais regras a serem seguidas.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2022.

Marcos Vinícius Cardoso de Castro
Diretor-Presidente
Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM